

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	343037-16A SUPERINTENDENCIA REGIONAL/RO	LUCIMARA GONCALVES DE REZENDE	24/04/2024 14:30 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01410.000127/2024-45

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de adesivos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Adesivo fosco, impressão UV, medidas 5,54m x 2,20m x 3,70m x 1,85 x 1m	18961	unidade	01
2	Adesivo fosco, impressão UV, medidas 5,54m x 1 m x 3,70 m x 1,85 x 2,20m	18961	unidade	01

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 A contratação se enquadra como fornecimento não contínuo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da contratação é divulgar as ações do IPHAN/RO em relação a proteção e preservação, junto ao público em geral que passará a visitar as instalações do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, contribuindo para que a sociedade seja também um ator na valorização do patrimônio material.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 26474056000171-0-000022/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Porto Velho/RO

Itens: 17

Fonte: Compras.gov.br

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os itens deverão ser adquiridos dentro das especificações listadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Adesivo fosco, impressão UV, medidas 5,54m x 2,20m x 3,70m x 1,85 x 1m	18961	unidade	1
2	Adesivo fosco, impressão UV, medidas 5,54m x 1 m x 3,70 m x 1,85 x 2,20m	18961	unidade	1

3.1.1 A contratada deverá manter contato prévio com a contratante para definição da arte a ser confeccionada. O tamanho da fonte, figuras, efeitos visuais, dentre outros, seguem uma normativa padrão a ser definida pelo fiscal do contrato. A entrega do material deverá ser feito no Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, em data e horário previamente acordado. Todo material necessário, mão de obra e equipamentos, custos de transporte, instalações dos adesivos nos painéis, inclusive para correções e retrabalhos necessários, dentre outros, serão por conta da contratada.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este item foi suprimido devido ao tipo do objeto.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: fornecimento não contínuo de bens.

5.2. O prazo máximo para a entrega será 06 horas, a contar do recebimento da Nota de Empenhoo.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, em horário a ser combinado com o IPHAN/RO.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Por se tratar de uma aquisição simples, os itens foram suprimidos.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas (vinte e quatro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes

ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.930,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais).

9.2. Todo material necessário, mão de obra e equipamentos, custos de transporte, instalações dos adesivos nos painéis do Complexo Ferroviário da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, inclusive para correções e retrabalhos necessários, dentre outros, serão por conta da contratada.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 40401/343037
II) Fonte de Recursos: 1000
III) Programa de Trabalho: 22
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
V) Plano Interno: C20004IP014

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Trata-se de contratação necessária ao IPHAN/RO.

LUCIMARA GONCALVES DE REZENDE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 14:30:06.

Despacho: Trata-se de contratação necessária ao IPHAN/RO.

ALYNE MAYRA RUFINO DOS SANTOS

Autoridade competente

Despacho: Trata-se de contratação necessária para divulgar as ações do IPHAN/RO

MONICA CASTRO DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 3_2024 ADESIVOS.pdf (71.41 KB)
- Anexo II - LAYOUT 1.jpeg (24.13 KB)
- Anexo III - LAYOUT 2_.jpeg (23.17 KB)
- Anexo IV - ARTE PROVISORIA.jpeg (106.13 KB)

**Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 3_2024
ADESIVOS.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01410.000127/2024-45

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para confecção de adesivos para apresentação das ações do IPHAN junto Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica	Mônica Castro de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá manter contato prévio com a contratante para definição da arte a ser confeccionada. O tamanho da fonte, figuras, efeitos visuais, dentre outros, seguem uma normativa padrão a ser definida pelo fiscal do contrato. A entrega do material deverá ser feito no Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, em data e horário previamente acordado. Todo material necessário, mão de obra e equipamentos, custos de transporte, instalações dos adesivos nos painéis, inclusive para correções e retrabalhos necessários, dentre outros, serão por conta da contratada.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada uma pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art 5º da IN 65/2021-SEGES/ME, de 07 JUL 21. Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MÉDIA dos orçamentos o que resultou no valor de referência para a contratação.

Item	Especificação do serviço	Versátil Comunicação Visual	Impact Comunicação Visual	M&M Gráfica Editorial Ltda	Só Cópias	Valor médio
1	Adesivo fosco, impressão UV, medidas 5,54m x 2,20m x 3,70m x 1,85 x 1m	R\$ 640,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.925,12	R\$ 980,00
2	Adesivo fosco, impressão UV, medidas 5,54m x 1 m x 3,70 m x 1,85 x 2,20m	R\$ 800,00	R\$ 950,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.925,12	R\$ 950,00

MÉDIA TOTAL						R\$ 1.930,00

A Instrução Normativa nº 73, em seu artigo 6º, recomenda que os valores considerados excessivamente elevados sejam desconsiderados para fins de definição do preço estimado, in verbis:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Tendo em vista o valor ofertado pela empresa Só Cópias, expressivamente superior aos demais, não se considerou o mesmo para se estimar a média, em atenção ao Art.6º, § 2º.

O Valor Estimado considerou a média dos valores apresentados pelas empresas Versátil Comunicação Visual, Impact Comunicação Visual e M&M Gráfica Editorial Ltda, constantes da pesquisa de preço realizada, resultando no valor médio estimado total para a contratação em **R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais)**.

Lucimara Gonçalves de Rezende

Chefe da Divisão Administrativa do IPHAN em Rondônia

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para confecção de adesivos para painel para atender as necessidades do IPHAN/RO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade do serviço foi determinada em atenção a disponibilidade de painéis para o IPHAN/RO no Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.930,00

O Valor Estimado considerou a média dos valores apresentados pelas empresas Versátil Comunicação Visual, Impact Comunicação Visual e M&M Gráfica Editorial Ltda, constantes da pesquisa de preço realizada, resultando no valor médio estimado total para a contratação em **R\$ 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais)**.

		Versátil Comunicação	Impact	M&M Gráfica		
--	--	----------------------	--------	-------------	--	--

Item	Especificação do serviço	Visual	Comunicação Visual	Editorial Ltda	Só Cópias	Valor médio
1	Adesivo fosco, impressão UV, medidas 5,54m x 2,20m x 3,70m x 1,85 x 1m	R\$ 640,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.925,12	R\$ 980,00
2	Adesivo fosco, impressão UV, medidas 5,54m x 1 m x 3,70 m x 1,85 x 2,20m	R\$ 800,00	R\$ 950,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.925,12	R\$ 950,00
MÉDIA TOTAL						R\$ 1.930,00

A Instrução Normativa nº 73, em seu artigo 6º, recomenda que os valores considerados excessivamente elevados sejam desconsiderados para fins de definição do preço estimado, in verbis:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Tendo em vista o valor ofertado pela empresa Só Cópias, expressivamente superior aos demais, não se considerou o mesmo para se estimar a média, em atenção ao Art.6º, § 2º.

Lucimara Gonçalves de Rezende

Chefe da Divisão Administrativa do IPHAN em Rondônia

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, os procedimentos em questão tratam de uma dispensa eletrônica, o que obedece a tal fundamento. O disposto foi aplicado com a solicitação dividida em 02 (dois) itens, proporcionando uma maior competitividade entre os futuros contratados e uma melhor fiscalização do objeto contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços está prevista no planejamento do IPHAN/RO em 2024, nas ações voltadas às comemorações do dia do Patrimônio cultural.

Id pca PNCP: 26474056000171-0-000022/2024

Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Porto Velho/RO

Fonte: Compras.gov.br

Itens: 17

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Divulgar ao público em geral a atuação do IPHAN/RO junto ao Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, destacando suas contribuições e relevância na preservação do importante Patrimônio Histórico de Rondônia.

13. Providências a serem Adotadas

Deverá ser designado servidor para acompanhar as instalações dos adesivos nos painéis disponibilizados .

14. Possíveis Impactos Ambientais

È obrigação de todo licitante seguir de formar pormenorizada o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, disponível: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável pois atende a missão institucional do IPHAN/RO e os valores para aquisição estão previstos no Planejamento 2024, já publicado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Trata-se de aquisição necessária ao atendimento do IPHAN/RO.

LUCIMARA GONCALVES DE REZENDE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/04/2024 às 14:16:37.

Despacho: Trata-se de aquisição necessária ao atendimento do IPHAN/RO.

ALYNE MAYRA RUFINO DOS SANTOS

Autoridade competente

Despacho: Trata-se de aquisição necessária ao atendimento do IPHAN/RO.

BRUNO FABRICIO FREITAS DE ARAUJO

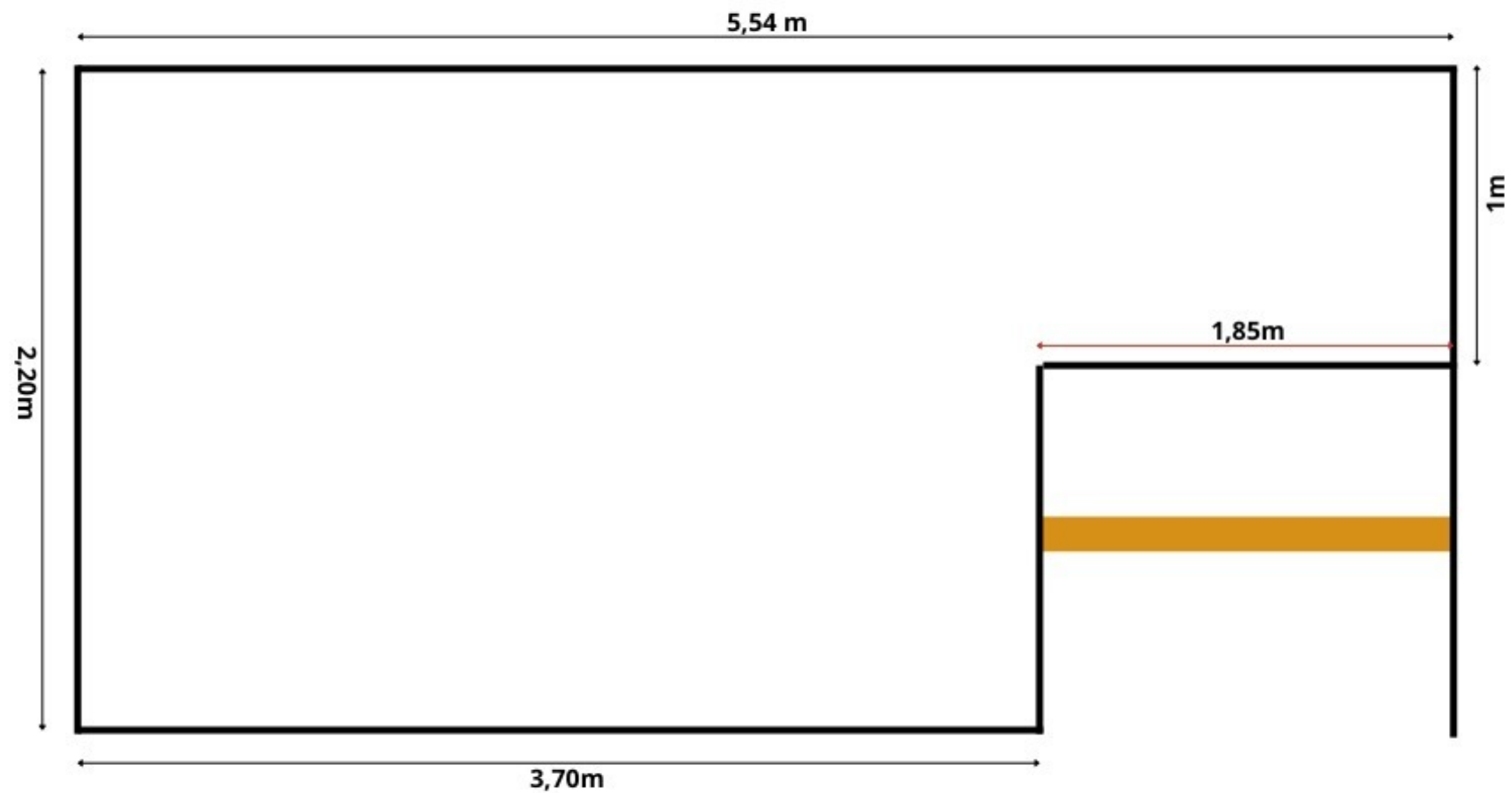
Equipe de apoio

Despacho: Trata-se de aquisição necessária ao atendimento do IPHAN/RO.

ANA IZABELA BERTOLO

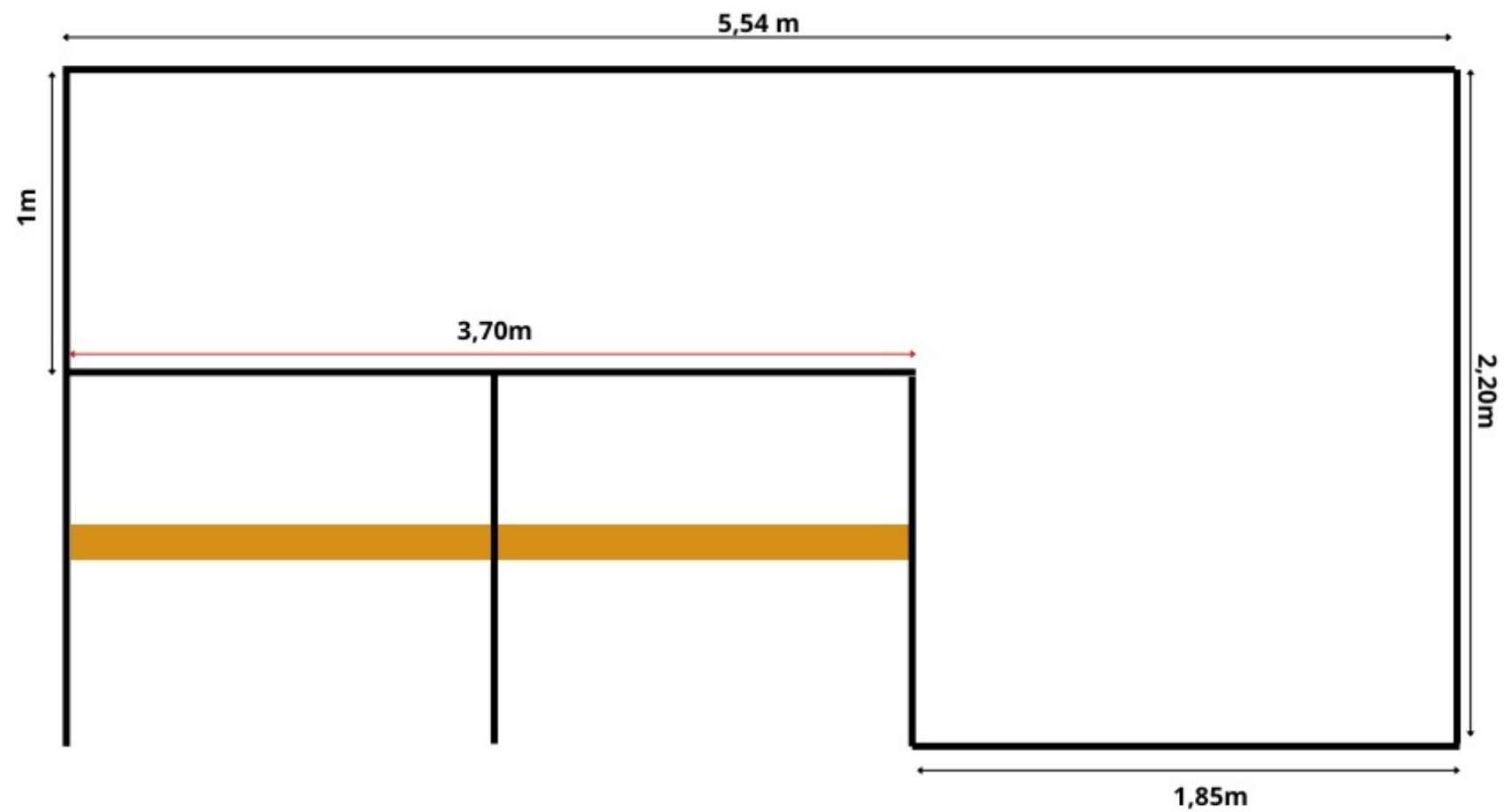
Equipe de apoio

Anexo II - LAYOUT 1.jpeg



Expositores - Auditório EFMM

Anexo III - LAYOUT 2_.jpeg



Expositores - Auditório EFMM

Anexo IV - ARTE PROVISORIA.jpeg

Inserir um título

um texto

outro texto